



- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN
 Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
 Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
 Secretário de Controle Interno

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
 Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Approva o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de setembro de 2010 a agosto de 2011.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04 de maio de 2000, observadas as prescrições da Portaria nº 249/STN/MF, de 30 de abril de 2010 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28 de agosto de 2002, conforme quadros anexos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	298.106	0	298.106
Pessoal Ativo	136.442	0	136.442
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais despesas com Pessoal Ativo	136.442	0	136.442
Pessoal Inativo e Pensionistas	161.664	0	161.664
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	161.664	0	161.664
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	156.885	0	156.885
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	97	0	97
Despesas de Exercícios Anteriores	3.428	0	3.428
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	153.360	0	153.360
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.221	0	141.221

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		552.733.063
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,025550 %	0,000000 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,080726 %	446.199
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,076689 %	423.889

Observações:

- (1) Fonte dos dados: SIAFI2010 e SIAFI2011.
- (2) RCL publicada pela Portaria nº 647/STN, de 19/09/2011.
- (3) Limite Prudencial - LRF = 0,076689% (alterados pela Resolução nº. 26/CNJ, de 05.12.2006).
- (4) Do valor de R\$ 36.588.142,66 relativos às Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$ 33.160.241,24, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (5) Do valor de R\$ 142.708,32 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial, apurados no período, R\$ 45.600,44, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (6) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei nº 4.320/64.

Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO
 Ministro-Presidente

MOISÉS FRANCISCO DE SOUSA
 Diretor-Geral

AFONSO IVAN MACHADO
 Secretário de Planejamento

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATO Nº 669, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no ajuste celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Fundação Carlos Chagas e, ainda, com fundamento no Capítulo XVII, itens 3 e 4, do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de dezembro de 2007, resolve:

REPOSICIONAR, a pedido, para a última posição na lista de classificação, a candidata VANESSA MARIA SAMPAIO LOPES VILLANOVA, classificada em 23º lugar, da lista constante no resultado final, publicado no DJ de 10/07/2008, do concurso público realizado para provimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para a categoria funcional de Analista Judiciário - Área Judiciária, em razão de solicitação expressa da referida candidata.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 695, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve: